



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

Aprovado em 1º turno por 9 votos, em 9/3/2023
Aprovado em 2º turno por 9 votos, em 9/3/2023
Aprovado Redação por 16 votos, em 9/3/2023
A Sanção em 10/3/2023

PROJETO DE LEI Nº 5644/2023

Concede revisão geral anual ao subsídio de vereador.



PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O subsídio de vereador do Município de Patos de Minas, fixado pela Lei Municipal nº 7.321, de 23 de maio de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 8.249, de 12 de maio de 2022, fica revisado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três milésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 9 de fevereiro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente

João Batista Gonçalves
2º Vice-Presidente

Mauri Sérgio Rodrigues
1º Vice-Presidente

Wanderlei Rodrigues Resende
1º Secretário

José Carlos da Silva
2º Secretário

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei visa dar cumprimento às disposições legais (arts. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 7.321, de 23 de maio de 2016) e constitucionais (art. 37, X), que garantem o direito à revisão geral anual, necessária para manter o poder aquisitivo de compra da moeda, mediante aplicação de índice oficial de recomposição de perda de valor da moeda, considerando, nesse caso, o índice de 5,93% da inflação acumulada no ano de 2022, segundo o IBGE, e observância das demais regras legais aplicáveis à espécie.